**MENSAGEM Nº 118 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS**

Pradópolis, 13 de dezembro de 2.018.

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores,**
**Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: ***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.334.872,83 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A abertura de referido crédito suplementar tem a finalidade especifica para pagamento de remanescente final da obra do CEMA "Dorival Rossi", com recursos oriundos de convênio junto ao Governo Federal, bem como de remanejamento de dotação para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Departamento de Educação do município.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal**

C.M.P. 13/DEZ/2018 14:57 00006584

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

**PROJETO DE LEI Nº 49 de 2.018**

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.334.872,83 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia____de_____de____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.334.872,83 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Local: 020402 | FUNDEB - 60% | | |
| Ficha: 106 | 12.361.0013.2015.0001 | MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO – FUNDEB | 160.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Local: 020405 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Ficha: 134 | 12.361.0014.1010.0004 | CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA EDUCAÇÃO | 90.872,83 |
| 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 138 | 12.361.0014.2014.0002 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | 200.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 139 | 12.361.0014.2014.0002 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | 400.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Local: 020406 | ENSINO INFANTIL | | |
| Ficha: 149 | 12.365.0047.2014.0003 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | 100.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 150 | 12.365.0047.2014.0003 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Local: 020408 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| Ficha: 157 | 12.367.0048.2014.0005 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 158 | 12.367.0048.2014.0005 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | 80.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Local: 020402 | FUNDEB - 60% | | |
| Ficha: 108 | 12.365.0052.2015.0002 | MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO – FUNDEB | 38.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

Local: 020403 FUNDEB - 40%
Ficha: 122 - 12.365.0052.2015.0002 MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB 16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.334.872,83.

**Artigo 3º** - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 13 de dezembro de 2018.

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal de Pradópolis**